



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 22 de novembro de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano III · Edição nº 523

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP



emissão de **RG**

Serviço de emissão de 1ª ou 2ª via do Documento de Identidade (RG) feito em nosso município, sem necessidade de se locomover até outra cidade.

**Agendar no Ganha Tempo,
presencialmente ou pelo telefone:
(17) 3552-1282**

Secretaria de
Desenvolvimento Urbano
e Agrário



URUPÊS
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - PROCESSO Nº
161/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Registro de preços para a Manutenção de ares condicionados, conforme especificações constantes do Edital.

A realização da sessão pública ocorrerá em **8/12/2023 (sexta-feira)**, às **9h (nove horas - horário de Brasília/DF)**, no sítio eletrônico oficial do Município de Urupês: **www.urupes.sp.gov.br**. O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Saguão 2, Centro, em Urupês/SP, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, bem como no endereço eletrônico: **www.urupes.sp.gov.br/licitacoes**. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144 ou pelo e-mail: **licitacoes@urupes.sp.gov.br**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 21 de novembro de 2023.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - PROCESSO Nº
157/2023 - SRP
HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**, Estado de São Paulo, Senhor **ALCEMIR CASSIO GREGGIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante dos elementos de instrução dos autos, **HOMOLOGA** o resultado proferido pelo Pregoeiro, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 09/2023**, encartado nos autos do **PROCESSO Nº 157/2023**, que trata do **Registro de Preços para a aquisição de ares condicionados, para atender as necessidades dos setores desta Municipalidade**, segundo especificações do Edital do citado Pregão Eletrônico, em prol das 03 (três) empresas, sendo:

1. SPELL REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - EPP - CNPJ/MF Nº 09.444.342/0001-75. No valor unitário para o item **4**: AR CONDICIONADO DE 22.000 BTUS SPLIT HI-WALUN - MARCA: CONSUL - R\$3.700,00. Correspondendo um valor total de até R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais).

2. F. C. LOPES INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ/MF Nº 13.157.549/0001-36. Nos valores unitários para os itens: **1**: AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS SPLIT HI-WALLUN - MARCA: AGRATTO - R\$1.845,00; **6**: AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS SPLIT HI-WALUN - MARCA: AGRATTO - R\$5.000,00; e, **7**: AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS SPLIT PISO TUN - MARCA: SPRINGER TEMPSTAR - R\$8.000,00. Correspondendo um valor total de até

R\$148.450,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3. PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES EIRELI - EPP - CNPJ/MF Nº 04.602.194/0002-37. Nos valores unitários para os itens: **2**: AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT HI-WALUN - MARCA: AGRATTO - R\$2.240,00; **3**: AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS SPLIT HI-WALUN - MARCA: TCL - R\$3.075,00; **8**: AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS SPLIT PISO TUN - MARCA: CARRIER - R\$11.085,00; e, **9**: AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS SPLIT PISO TUN - MARCA: CARRIER - R\$12.087,00. Correspondendo um valor total de até R\$203.382,00 (duzentos e três mil, trezentos e oitenta e dois reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 21 de novembro de 2023.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO

- Prefeito -

Decisão do Prefeito



Prefeitura Municipal de Urupês

Prefeitura de Urupês

Fls. _____

Licitações

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.bre-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Processo de Licitação nº 150/2023

Pregão Eletrônico nº 07/2023


Objeto: **registro de preços para aquisição de gás de cozinha e água mineral para atender os setores da Administração**

Interessado: **Pregoeiro****DECISÃO**

Em complementação a decisão exarada em 10/11/2023, DECLARO FRACASSADO o certame, reiterando, no mais, as determinações anteriores.

Publique-se.

Urupês, 21 de novembro de 2023.


Alcemir Cássio Gréggio
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Pregão Presencial nº 06/2023

DO GABINETE DO EXMO. SENHOR PREFEITO:

Atentando-se às ponderações do parecer jurídico retro, que acolho integralmente, recebo as impugnações apresentadas, DECIDINDO nos seguintes termos: **a)** considerar prestados os esclarecimentos solicitados pelas empresas UNICOBA ENERGIA S/A (em recuperação judicial), com inscrição no CNPJ sob nº 23.650.282/0002-59 e I O BARBOSA RI PROJETOS, com inscrição no CNPJ sob nº 46.226.655/0001-83, no tocante a aceitação de luminárias de menor potência, desde que atendam ao fluxo luminoso mínimo; **b)** **não acolher as impugnações** apresentadas pelas empresas FLUXXOLED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA, com inscrição no CNPJ sob nº 42.003.646/0001-72 e UNICOBA ENERGIA S/A (em recuperação judicial), com inscrição no CNPJ sob nº 23.650.282/0002-59, no tocante a retificação do edital para desobrigar a exigência de apresentação de certificado PROCEL e prazo de entrega, mantendo-se, na totalidade, o edital já publicado.

Cientifique-se os interessados.

Publique-se.

Urupês, 21 de novembro de 2.023


Alcemir Cássio Grégio

Prefeito Municipal

Outros atos



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Pregão Presencial nº 06/2023**PARECER TÉCNICO JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

Com relação ao epigrafado processo, foram apresentados pedidos de esclarecimento e impugnações, conforme passaremos a expor.

1. A empresa UNICOBA ENERGIA S/A (em recuperação judicial), com inscrição no CNPJ sob nº 23.650.282/0002-59, questiona: **a)** se serão aceitas luminárias LED com fixação de medida padrão da Concessionária para braço (30 mm a 63 mm); **b)** o prazo para entrega das luminárias é curto, esclarecendo que o mínimo deve ser de 30 a 45 dias úteis; **c)** se serão aceitas luminárias LED com eficácia energética maior que 140 lm/W para atendimento ao edital.

Com relação a tais indagações, esclareceu o Departamento de Origem da Demanda que: **a)** serão aceitas luminárias com ajuste de braço de 25 mm até 60,3 m, com tolerância de até + 5%, para os diâmetros mínimos e máximos; **b)** serão aceitas luminárias mais eficientes do que as descritas no edital, até mesmo de menor potência, desde que atenda ao fluxo luminoso mínimo.

Finalmente, quanto ao prazo de entrega, muito embora não tenha a origem se manifestado, deve ser levada em consideração a necessidade da administração. E, ademais, a empresa em questão não demonstrou a impossibilidade de entrega dentro do prazo constante em edital



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

com qualquer documento que desse amparo às suas alegações, devendo, portanto, prevalecer o prazo já fixado em edital.

2. A empresa FLUXXOLED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA, com inscrição no CNPJ sob nº 42.003.646/0001-72, solicita: **a)** retificação do edital para desobrigar a exigência de apresentação de certificado PROCEL, passando a exigir, apenas, o registro de conformidade do INMETRO e seus ensaios comprobatórios, juntamente com as amostras relativas aos itens nº 01, 02, 03 e luminárias de via pública de LED; **b)** prorrogação quanto ao prazo de entrega.

No tocante a exigência de apresentação do certificado PROCEL, temos que a origem observou o exigido na Portaria nº 62, de 17/02/2022, do INMETRO, pois, o SELO PROCEL é um instrumento de alta credibilidade para os consumidores no momento de adquirir equipamentos com os maiores níveis de eficiência energética. Este selo garante a qualidade do material através de testes periódicos em laboratórios nacionais acreditados pelo Programa, sendo, portanto, um tipo de “medalha” de eficiência energética, estimulando e premiando os fabricantes mais eficientes, corroborando assim a intenção do município em receber o que há de melhor no mercado de iluminação.

Relativamente ao Selo PROCEL de Eficiência Energética, retira-se do site <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/sntep/procel> a definição:

O Procel - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica é um programa de Governo Federal, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia – MME e executado pela Eletrobras (Secretaria Executiva do Programa). Foi instituído em 30 de dezembro de 1985, pela Portaria Interministerial nº 1.877, para promover o uso eficiente da energia elétrica e combater o seu desperdício. Desde então, as ações do Procel contribuem para



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463 - Urupês - CEP 15850-000 - Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

o aumento da eficiência dos bens e serviços, para o desenvolvimento de hábitos e conhecimentos sobre o consumo eficiente da energia.

Vale ressaltar que o próprio Tribunal de Contas da União recomenda a observância do Procel, conforme acórdão nº 1752/2011, para a redução do consumo de energia em ambiente semelhante (Prédios Públicos), em especial as citadas abaixo:

9.8. recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que incentive os órgãos e instituições públicas federais a adotarem um modelo de gestão organizacional estruturado na implementação de ações voltadas ao uso racional de recursos naturais, a exemplo das orientações fornecidas pelos Programas A3P, PEG e Procel EPP;

Tal premissa de apresentação do selo PROCEL está relacionada a exigências de caráter técnico e qualidade que esta Administração deseja alcançar com as aquisições. Sendo assim, não há de se cogitar de restrição à competitividade ao se exigir o referido certificado, tendo em vista o número de empresas que possuem o Selo PROCEL, respaldada base em decisão exarada no Acórdão nº 1.305/2013 – Plenário do TCU, *in verbis*:

“Representação apontou possíveis irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico 12/2013, promovido pela Fundação Universidade Federal do Maranhão – UFMA, tendo por objeto a aquisição de condicionadores de ar tipo split. A representante alegou, em síntese, que o edital traria exigências restritivas à competitividade do certame ao exigir o selo “PROCEL” para os equipamentos e ao vedar a participação de empresas em consórcio. No que respeita ao uso do selo “PROCEL”, o relator registrou que não observara no caso concreto qualquer restrição à competitividade derivada da utilização desta específica certificação, a vista do inequívoco ambiente de concorrência e da vantajosidade dos preços ofertados. Ademais, considerou louvável a intenção da UFMA de adquirir aparelhos com níveis adequados de eficiência energética, em



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

consonância com o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável, na forma prevista no art. 3º da Lei de Licitações [...]. Acórdão 1305/2013-Plenário, TC 011.558/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 29.5.2013.

Ademais, a planilha do Selo Procel, disponibilizada no endereço eletrônico Selo Procel (procelinfo.com.br), relaciona as várias marcas que possuem o selo. Desta forma, qualquer empresa do ramo, que preencher os demais requisitos do edital, poderá participar do certame desde que forneça produto de uma das marcas que possuem o Selo Procel. Assim, não há que se falar em descumprimento do princípio da competitividade.

Bom de ver-se que, o Município não pode afastar a possibilidade de receber um produto de qualidade superior ao mínimo exigido em Norma por razões de impugnação de interessados em detrimento ao provável não atendimento do seu material.

Assim leciona o "Tribunal de Contas da União", conforme menção extraída da Revista do Tribunal de Contas – 4ª Edição - Licitações e Contratos: "*Objetiva a licitação permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para satisfação do interesse público, levando em consideração especialmente aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira da empresa licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto*".

A Nova Lei Federal de Licitações Públicas (Lei nº 14.133/2021), explicitou a observância do desenvolvimento sustentável na aplicação desta Lei, conforme já determinado pela Constituição Federal, observando o "desenvolvimento nacional sustentável", ou seja, a promoção e desenvolvimento sustentável do país, conforme disposição expressa em seu art. 5º:



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 - Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”.

Para que a longevidade desejada com os investimentos públicos ocorra em conformidade ao que o Município entende que seus munícipes devam ser atendidos, as características técnicas exigidas para as luminárias LED não carecem de reformulação.

3. A empresa I O BARBOSA RI PROJETOS, com inscrição no CNPJ sob nº 46.226.655/0001-83, solicita, apenas, esclarecimentos no tocante ao estabelecimento tanto de fluxo luminoso quanto de eficiência luminosa como parâmetros, permitindo a escolha de luminárias com potências menores, no entanto, adequadas às necessidades de iluminação.

Quanto a este pedido, já foi explicitado no item 1 supra, a manifestação da origem requisitante, ou seja, serão aceitas luminárias de menor potência, desde que atendam ao fluxo luminoso mínimo.

Assim sendo, opinamos pelo recebimento das impugnações/pedidos de esclarecimentos acima citados, para: **a)** considerar prestados os esclarecimentos solicitados pelas empresas UNICOPA ENERGIA S/A (em recuperação judicial), com inscrição no CNPJ sob nº 23.650.282/0002-59 e I O BARBOSA RI PROJETOS, com inscrição no CNPJ sob nº 46.226.655/0001-83, no tocante a aceitação de luminárias de menor potência, desde que atendam ao fluxo luminoso mínimo; **b) não acolher as impugnações**



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

apresentadas pelas empresas FLUXXOLED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA, com inscrição no CNPJ sob nº 42.003.646/0001-72 e UNICOPA ENERGIA S/A (em recuperação judicial), com inscrição no CNPJ sob nº 23.650.282/0002-59, no tocante a retificação do edital para desobrigar a exigência de apresentação de certificado PROCEL e prazo de entrega, mantendo-se, na totalidade, o edital já publicado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Urupês, 21 de novembro de 2023


JULIANO BIRELLI

OAB/SP 214.545



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro - Fone/Fax: (17) 3552-1144 – CEP 15850-000 – URUPÊS – SP
prefeitura@urupes.sp.gov.br

Tendo em vista o pedido de esclarecimento da empresa **Unicoba Energia S.A.**, temos a esclarecer o que segue:

DA FIXAÇÃO DA LUMINARIA LED.

Verificamos em edital a solicitação de fixação nas seguintes medidas 25mm? a 60mm?

Ocorre que o padrão de mercado para fixação de luminárias em braços é de 30mm a 63mm, conforme a especificação técnica da CONCESSIONARIA.

Diante do exposto entendemos que será aceito luminárias LED com fixação de medida padrão da Concessionaria para braço (30mm a 63mm), está correto o nosso entendimento?

Serão aceitas luminárias com ajuste de braço de 25mm até 60,3mm (tolerância de até +-5%) para os diâmetros mínimos e máximos.

DA POTÊNCIA COM VALOR FIXO (W)

Como se sabe, a tecnologia LED vem entre anos gerando uma grande economia de energia elétrica a cada atualização, ou seja, quanto mais a tecnologia avança mais temos a possibilidade de economizar energia elétrica, obtendo o mesmo fluxo luminoso ou até maior. O principal fator de troca de iluminação antiga para luminárias em LED é a economia de energia elétrica, diante disso verificamos que no edital consta a potência fixa da luminária, impossibilitando o município de apreciar proposta com luminárias LED de alta eficiência, ou seja, alto fluxo luminoso e baixo consumo de energia elétrica, Exemplo:

Uma luminária de eficácia energética de 140 lm/W consome 150 Watts para gerar 14.000 lm.

Uma luminária com alta eficácia de 160 lm/W consome 87 Watts para gerar os mesmos 14.000 lm.

Conforme o exemplo é possível entender que quanto maior a eficácia energética, menor é a potência de consumo para obter o mesmo fluxo luminoso.

Diante do exposto entendemos que a potência mencionada em edital é a potência nominal máxima de consumo, sendo aceito luminárias LED com eficácia energética maior que 140 lm/W, para atendimento ao edital, está correto o nosso entendimento?

Sim, serão aceitas luminárias mais eficientes do que as descritas no edital, ou seja, aceitaremos luminárias de menor potência, desde que atenda ao fluxo luminoso mínimo.

Urupês, 17 de novembro de 2023


Luiz Castanho Melhado
Diretor de Departamento

Extrato**EXTRATO****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CONTRATO Nº 36/2023****CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS**

CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: R P PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF 32.871.141/0001-76

OBJETO: Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias.

PERÍODO PRORROGADO: 27/11/2023 à 24/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 21 de novembro de 2023.**ALCEMIR CASSIO GREGGIO****- Prefeito -**

.....

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE URUPÊS



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 977b-253a-ff9e-e514

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 523, ano III, veiculado em 22 de novembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 22/11/2023 às 09:43:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/977b-253a-ff9e-e514>